

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - FGFS
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 013/24

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2024, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, presentes os Auditores Dr. Marcelo Cabral de Azambuja (Presidente), Dr. Ernani Propp Junior e o Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura. Presente, também, o Dr. Mauricio de Boni, Procurador do TJD/FGFS. A Sessão foi declarada aberta com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

<https://drive.google.com/drive/folders/1jVA6vkWKcqQL5h1IZ4NkOIVvGOAkoStR>

033/2024. Partida: AABF x LOCOMOTIVA, realizada em Alegrete, dia 15/09/2024.

Campeonato Gaúcho Série Bronze - 2024.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

A Procuradoria do TJD/FGFS produziu prova audiovisual.

Decisão:

1. **GUILHERME DA SILVA**, atleta do Locomotiva, FGFS nº 105943, absolvido da imputação do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
2. **AABF**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I, do CBJD.

035/2024. Partida: ABF x UNIÃO SAMBORJENSE, realizada em São Lourenço do Sul, dia 12/10/2024.

Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2024.

Relatoria: Dr. Ernani Propp Junior.

O Dr. Stephan Pereira atuou na defesa do Sr. Erico Andrade de Carvalho.

A Procuradoria do TJD/FGFS produziu prova audiovisual.

Decisão:

1. **UNIÃO SAMBORJENSE**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, I, do CBJD;
2. **MATHEUS EDUARDO RECOVA SOARES**, atleta do União Samborjense, FGFS nº 106115, condenado à pena de advertência por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, ambos do CBJD;
3. **ERICO ANDRADE DE CARVALHO**, árbitro, absolvido da imputação do artigo 250 do CBJD.

037/2024. Partida: COLO COLO x AAG FUTSAL, realizada em Santiago, dia 13/10/2024.

Campeonato Gaúcho Série Bronze - 2024.

Relatoria: Dr. Ernani Propp Junior.

Decisão:

1. **COLO COLO**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) 213, III, §1º, do CBJD.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2024.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Federação Gaúcha de Futebol de Salão